

POLÍTICA
DE RATEIO E
DIVISÃO DE ORDENS

JULHO 2026
BANUX INVESTIMENTOS LTDA



Versão 02 - Julho/2026

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PÚBLICO-ALVO	3
3.	DIRETRIZES GERAIS.....	3
4.	RESPONSABILIDADES.....	3
4.1.	Diretor de Gestão de Recursos	3
4.2.	Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos.....	4
5.	REGRAS E PROCEDIMENTOS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS.....	4
6.	OPERAÇÕES COM CONTRAPARTES E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE	5
7.	CONTROLES OPERACIONAIS.....	5
8.	ARQUIVAMENTO	5
9.	REVISÃO DA POLÍTICA	6
10.	CONTATOS	6

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os procedimentos a serem observados no rateio e na divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários realizadas de forma agrupada pela Banux Investimentos LTDA (“Banux Investimentos”) para os fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão.

Busca-se assegurar que, em situações de execução parcial de ordens, o rateio entre os fundos de investimento e carteiras administradas seja conduzido de forma justa, equitativa e transparente, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis dos órgãos reguladores, especialmente a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores vinculados à Banux Investimentos, os quais devem conduzir suas atividades em conformidade com as diretrizes aqui estabelecidas, observando as especificidades operacionais, legais e regulatórias a que estão sujeitos.

Para fins desta Política, consideram-se Colaboradores os sócios, administradores, gestores, empregados, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e quaisquer terceiros que atuem em nome ou no interesse da Banux Investimentos.

3. DIRETRIZES GERAIS

A atuação da Banux Investimentos é pautada pela busca dos melhores interesses dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão.

Nesse contexto, esta Política estabelece princípios e critérios que visam garantir que todos os veículos de investimento recebam tratamento justo, equitativo e consistente ao longo do tempo, especialmente no que se refere à alocação de ordens executadas de forma agrupada.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Diretor de Gestão de Recursos

Compete ao Diretor de Gestão de Recursos:

Cumprir e assegurar o cumprimento integral desta Política no âmbito da gestão dos recursos, garantir que, em todos os processos de rateio e divisão de ordens agrupadas,

sejam elas executadas total ou parcialmente, não haja favorecimento de qualquer fundo ou carteira em detrimento de outros, assegurar que os critérios de rateio adotados sejam justos, equitativos e alinhados às regulamentações vigentes.

4.2. Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos

Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos:

Monitorar continuamente os processos de rateio e divisão de ordens realizadas pela Banux Investimentos, verificar a aderência das práticas adotadas aos critérios estabelecidos nesta Política, certificar que a alocação de ativos financeiros entre fundos de investimento e carteiras administradas seja realizada de forma equânime, transparente e em conformidade com as normas aplicáveis.

5. REGRAS E PROCEDIMENTOS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

As ordens de compra e venda de ativos podem ser realizadas de forma individual ou por meio de agrupamento de ordens.

Nos casos de agrupamento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. As ordens agrupadas devem ser previamente organizadas e classificadas por família ou classe de fundo de investimento, considerando a estratégia de investimento, política de alocação e objetivos específicos de cada veículo;
- II. As ordens relativas a fundos que compartilham a mesma estratégia devem ser enviadas de forma conjunta e, quando executadas parcialmente, devem ser rateadas proporcionalmente, pro rata, entre os veículos participantes, considerando o patrimônio ou estoque dos ativos, o fator de risco definido nas respectivas políticas de investimento, e a utilização de preço médio para fins de alocação;
- III. Em situações de baixa liquidez dos ativos, que inviabilizem uma alocação proporcional adequada, a Banux Investimentos deverá comunicar os administradores fiduciários dos fundos envolvidos, informando as medidas corretivas a serem adotadas, e o prazo estimado para regularização da alocação.

Exceções ao critério pro rata

Nos casos de execução parcial em que o rateio proporcional resulte em uma alocação

irrelevante para determinado fundo, considerando seu patrimônio líquido, o gestor poderá realizar um ajuste pontual no rateio, desde que o novo critério seja razoável, justificável e equitativo em relação aos demais fundos com a mesma estratégia, a decisão seja formalmente documentada, incluindo sua justificativa, e o registro seja devidamente arquivado junto à documentação da respectiva operação.

6. OPERAÇÕES COM CONTRAPARTES E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

Com o objetivo de mitigar potenciais conflitos de interesse, o gestor responsável somente poderá realizar operações em nome dos fundos geridos pela Banux Investimentos nas seguintes condições:

- I. Com contrapartes ou intermediários financeiros pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico da Banux Investimentos, desde que haja previsão expressa nos regulamentos dos fundos;
- II. Entre veículos de investimento sob gestão da própria Banux Investimentos, desde que previamente aprovadas em Comitê de Investimento.

Adicionalmente, qualquer alteração na lista de veículos participantes de operações agrupadas deverá ser formalmente registrada, e devidamente arquivada para fins de controle e auditoria.

7. CONTROLES OPERACIONAIS

Considerando as características operacionais dos fundos geridos pela Banux Investimentos, entende-se que não há necessidade, neste momento, de implementação de sistema eletrônico automatizado para divisão de ordens baseado em critérios predefinidos.

Entretanto, como forma de controle e rastreabilidade, toda ordem executada de forma agrupada deverá ser comunicada à área de risco por meio de e-mail, e a comunicação deverá conter, no mínimo, ativos negociados, quantidades, preços, e identificação dos fundos participantes.

8. ARQUIVAMENTO

Toda a documentação relacionada aos processos de rateio e divisão de ordens, bem como aos respectivos controles e monitoramentos, deverá ser mantida, em meio físico ou eletrônico, na

sede da Banux Investimentos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme exigido pela regulamentação aplicável.

9. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada no mínimo uma vez por ano, com o objetivo de assegurar sua constante atualização frente às alterações regulatórias, às orientações da CVM e demais órgãos competentes, e às melhores práticas de mercado.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, sempre que necessário para manter a efetividade e aderência da Política.

10. CONTATOS

Para esclarecimentos, dúvidas ou manifestações relacionadas ao exercício desta Política, contatar: Área de Riscos e Compliance - BANUX INVESTIMENTOS

E-mail: contato@banux.com | Telefone: +55 (11) 5990-3694 | <http://banux.com>

RISCOS E COMPLIANCE		
DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL
30/06/2026	2	Aprovação: Fábio Miranda Revisão: Alex Crisóstomo de Oliveira
30/05/2024	1	Aprovação: Raphael Bernardino Revisão: Alex Crisóstomo de Oliveira